



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL CORI-POSGRAP N° 01/ 2018**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA
BRAFINITEC DE INTERCÂMBIO BRASIL/FRANÇA 2018
CAPES/BRAFINITEC - Edital 13/2017**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para candidaturas a Bolsas de Mobilidade Acadêmica Internacional, em nível de Graduação no período de 26 de fevereiro de 2018 a 09 de março de 2018, visando o Intercâmbio acadêmico/científico com recursos previstos no Projeto CAPES/BRAFINITEC (Edital 13/2017).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Programa BRAFINITEC (*Brasil/França Ingénieur Technologie*) é uma iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação do Brasil, e da Conferência de Diretores das Escolas Francesas de Engenharias (*Conférence des Directeurs des Écoles Françaises d'Ingénieurs - CDEFI*), com o apoio do Ministério de Assuntos Internacionais (*Ministère des Affaires Étrangères -MAE*) e do Ministério do Ensino Superior e da Pesquisa (*Ministère de l'Enseignement Supérieur et de la Recherche -MESR*) da França, para fomentar parcerias institucionais nas especialidades de engenharia, estimulando o intercâmbio de estudantes de graduação.
- 1.2 Este edital teve início com a aprovação do Projeto de Consórcio Internacional submetido ao Edital CAPES/BRAFINITEC (Edital 13/2017) entre as universidades brasileiras: Universidade Federal de Sergipe (UFS), Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); e as universidades francesas: POLYTECH Lille, POLYTECH Marseille, POLYTECH Orléans, POLYTECH Clermont-Ferrand, POLYTECH Paris-UPMC e POLYTECH Tours.
- 1.3 O projeto tem como objetivo criar e consolidar a cooperação bilateral por meio de parcerias universitárias nas especialidades das engenharias, favorecendo o intercâmbio de

estudantes de graduação, as iniciativas sobre a semelhança de estrutura e conteúdos curriculares e metodologias de ensino nos dois países.

2. VAGAS

2.1 Serão oferecidas 3 (três) vagas destinadas a candidaturas para Bolsas por 12 meses. A lista dos aprovados será apresentada em ordem classificatória decrescente. Os resultados serão divulgados em www.posgrap.ufs.br.

3. REQUISITOS

3.1 Ser estudante dos cursos de Engenharias: Mecânica, Alimentos, Materiais, Civil e Produção da Universidade Federal de Sergipe;

3.2 Ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) dos créditos e no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

3.3 Ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos em exames realizados a partir do ano de 2009. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

3.4 Após a seleção pela UFS, os classificados deverão apresentar comprovante de proficiência em língua francesa e ter o aceite da Instituição de destino para a implementação da bolsa junto à CAPES.

3.4.1 Nível mínimo de proficiência em língua francesa: B1 (definido pelo quadro europeu comum de referência para línguas) certificado por testes reconhecidos internacionalmente: DELF, DALF ou *Test de Connaissance du Français* - TCF (obedecida validade estabelecida no documento de aprovação).

3.5 É vedada a inscrição caso o candidato já tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira; acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais.

4. OBRIGAÇÕES

- 4.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos, chancelado pelo coordenador do projeto na UFS;
- 4.2 Retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do estudo/estágio, sem ônus adicional para a CAPES, e permanecer no país por igual número de meses da duração da bolsa no exterior, salvo autorização diversa da CAPES;
- 4.2.1 O estudante que ingressar em programa de pós-graduação durante o período de “permanência obrigatória” e for contemplado com bolsa no exterior poderá ter esta regra flexibilizada, mediante autorização expressa da CAPES.
- 4.3 Ressarcir à CAPES todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- 4.4 Providenciar documento de viagem – Passaporte – com validade mínima de 06 meses após a data prevista para o retorno ao Brasil (exigência de diversos países);
- 4.5 Apresentar comprovante de proficiência na língua da Instituição de destino;
- 4.6 Providenciar o seguro saúde antes da viagem, ficando vedada a compra exclusiva de seguro de vida ou de plano odontológico, no lugar de seguro saúde abrangente;
- 4.7 Providenciar o Visto na categoria estudante, junto à Embaixada ou Consulado do país de destino.

5. BENEFÍCIOS

5.1 Conforme consta do Edital CAPES nº. 13/2017, os benefícios são:

Despesas	Valor	
Bolsa no Exterior (mensalidades)	€ 870,00 / mês referentes ao período autorizado na concessão, dos estudantes brasileiros na França.	Regulados pela Portaria CAPES nº 60, de 04 de maio de 2015 e seus anexos. Poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias
Auxílio instalação	€ 1.300,00	
Seguro saúde	€ 90,00 / mês	
Adicional localidade	€ 400,00 / mês (quando for o caso)	
Auxílio deslocamento	€ 1.255,00, para bolsas de estudos até 6 meses e, € 2.510,00 para bolsas de estudos acima de 6 meses.	

5.2 Descrição dos Benefícios

5.2.1 As **mensalidades** tratam-se de valor pago mensalmente ao (à) bolsista para custeio de suas despesas diárias. Elas serão pagas no cartão pré-pago BB Américas, a ser recebido pelo bolsista. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos itens descritos neste Edital e Portarias relacionadas;

- 5.2.2 O **auxílio instalação** é pago em uma única parcela, no Brasil. Este auxílio destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino, ou como complementação de outras despesas. Exemplos: remédios, agasalhos, roupa de cama, taxas de caução, de reserva, ou seguros adicionais para o alojamento.
- 5.2.3 **Auxílio seguro saúde.** A Capes concede este auxílio para aquisição de seguro saúde válido no país de destino, com cobertura durante todo o período de concessão da bolsa, ficando vedada a compra exclusiva de seguro de vida ou de plano odontológico, no lugar de seguro saúde abrangente.
- 5.2.4 O **auxílio deslocamento** destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas em classe econômica promocional e/ou terrestres no trecho Brasil/França/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e na França, ficando vedada a utilização de milhas.
- 5.2.5 O **auxílio adicional localidade** será pago somente aos bolsistas cuja instituição de ensino no exterior esteja localizada em uma das cidades consideradas de alto custo pela Capes, de acordo com o anexo III, que pode ser obtido em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/valores-das-bolsas>. No caso das instituições parceiras da UFS, somente a POLYTECH Paris se encaixa nos requisitos.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 6.1 A concessão da bolsa é feita após a emissão da carta de concessão pela CAPES, do envio de documentação complementar e da obtenção do visto pelo bolsista;
- 6.2 A inscrição do candidato selecionado será realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário de inscrição *online* e envio eletrônico da documentação complementar, inclusive a Carta de Aceite da Universidade de Destino;
- 6.3 Documentação a ser encaminhada à CAPES para concessão da bolsa:
- 6.3.1 Termo de compromisso, devidamente assinado, no qual o beneficiário compromete-se a retornar ao país após a conclusão das atividades no exterior, dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3.2 Informações para a reserva de passagem aérea, quando for o caso, de acordo com formulário online específico;
- 6.3.3 Dados bancários no país para crédito dos recursos liberados no Brasil, informados em formulário *online* específico;

- 6.3.4 Para bolsistas com vínculo empregatício com a administração pública, publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, de afastamento durante todo período de vigência da bolsa, citando na redação “com ônus para CAPES”;
- 6.3.5 Carta de aceite da Universidade de Destino, devidamente assinada, informando o período exato de início e término do semestre letivo que será cursado pelo bolsista;
- 6.3.6 Carta de encaminhamento do coordenador do projeto, com informações sobre o processo de seleção do bolsista, conforme modelo disponível na página da CAPES;
- 6.3.7 Plano de Atividades, conforme modelo disponível na página do programa;
- 6.3.8 Histórico escolar da graduação, atualizado até o último semestre cursado no Brasil.

6.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Único: Orientações adicionais sobre a documentação necessária e/ou procedimentos para implementação da bolsa serão fornecidas diretamente aos bolsistas pela CAPES, após a emissão da carta de concessão. A CAPES pode, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA

Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Coordenação de Relações Internacionais CORI/POSGRAP, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Histórico acadêmico atualizado;
- Declaração de Percentual Cursado;
- Curriculum Lattes assinado em todas as páginas e devidamente comprovado.

A pontuação para fins de classificação será atribuída pela comissão de seleção a cada candidato, utilizando-se da Tabela de Pontuação (Critérios para Julgamento) abaixo, sendo a nota final o somatório da pontuação obtida.

Tabela de Pontuação (Critérios para Julgamento):

Descrição	Pontos
Andamento no curso	Número total de créditos integralizados
Rendimento no curso de graduação	Cem vezes a diferença entre a Média Geral Ponderada e seis, ou seja, 100 (MGP – 6).

Iniciação Científica/Tecnológica ou Monitoria	20 (vinte) pontos para cada semestre. Máximo de 80 (oitenta) pontos.
Produção científica / Tecnológica	25 (vinte e cinco) pontos para trabalhos premiados em concursos e prêmios nacionais. 20 (vinte) pontos para cada capítulo publicado em livros. 15 (quinze) pontos para cada artigo indexado. 10 (dez) pontos para cada patente requerida. 10 (dez) pontos para cursos ou minicursos ministrados. 5 (cinco) pontos para cada trabalho completo publicado em anais de congressos. 5 (cinco) ponto para cada apresentação/organização de eventos/congressos. 2 (dois) ponto para cada resumo publicado.

Serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores pontuações. Em caso de empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

1. Maior número de créditos cursados e aprovados;
2. Maior média geral ponderada – MGP;

A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procuração simples (a inscrição só será feita se a documentação estiver completa em todos os casos).

8. CRONOGRAMA

Período	Atividade
26 de fevereiro de 2018 a 09 de março de 2018	Inscrições das 8:30 as 12:00 e das 14:00 as 17:00
12 de março de 2018	Homologação das candidaturas
14 de março de 2018	Divulgação do Resultado Final dos Candidatos Selecionados disponíveis em www.posgrap.ufs.br
16 de março de 2018	Recursos – das 8:30 as 12:00 e das 14:00 as 17:00
19 de março de 2018	Resultado dos recursos disponíveis em www.posgrap.ufs.br a partir das 14:00h
A partir de abril de 2018 em função da disponibilidade pela CAPES	Preenchimento, por parte dos estudantes selecionados, das inscrições <i>online</i> junto à CAPES para a implementação da bolsa e também dos dossiês das instituições estrangeiras para o qual os mesmos foram selecionados.

8.1 O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do resultado, poderá recorrer, num prazo de 48 horas da divulgação, através de petição datada e assinada pelo candidato (ou

por procurador munido da respectiva procuração) com as razões de sua irresignação dirigido à Comissão de Seleção (Endereço: Coordenação de Relações Internacionais CORI/POSGRAP, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE, CEP 49037-140 no horário das 8:00h às 17:00h), onde terá acesso à pontuação atribuída pela referida Comissão.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Prof. Dr. Paulo Mário Machado Araújo (DMEC) – Presidente/Coordenador do Projeto

Prof. Msc. Macclarck Pessoa Nery (NMC)

Prof. Dr. Charles, dos Santos Estevam (CORI)

Nelcivânia Oliveira Reis – Secretária

Suplente: Prof^a. Dr^a. Simone de Cássia Silvia

10. DO COMPROMISSO COM A CAPES

10.1 Ao receber o apoio da CAPES, o bolsista se compromete a cumprir integralmente as atividades propostas, retornar ao Brasil após a conclusão das atividades no exterior e atender às demais obrigações constantes no Termo de Compromisso do Programa;

10.2 Caso o candidato selecionado tenha bolsa de iniciação científica ou outro tipo de bolsa de estudos no país, compromete-se a providenciar a suspensão desse benefício para implementação da bolsa da CAPES.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 23 de fevereiro de 2018

Prof. Charles dos Santos Estevam
Coordenador de Relações Internacionais